



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-039/2017

PARECER nº 0501/2017

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INFRA-OCULAR DOBRAVEL

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, brasileiro, portador do CPF nº 889.966.202-97, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB de 24/04/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 433/2017 que resultou no Processo de Pregão Presencial nº 9-039/2017, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata com uso de facoemulsificador com implante de lente infra-ocular dobrável.

Torna público o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 9-039/2017, no dia 17 de novembro de 2017, e nos outros meios de publicação no dia 20 de novembro 2017: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará – Amazônia Jornal.

A sessão pública foi realizada no dia 01 de dezembro de 2017, às 10:00h na sala de reuniões da Comissão de Licitação. Registrado a presença de 01 (uma) empresa licitante:

- 1) CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS S/S LTDA



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A segunda sessão foi realizada no dia 13 de dezembro de 2017, às 8h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, sendo apresentados os devidos documentos.

Emitido o Relatório Final correspondente ao objeto em questão, cujo valor final negociado foi R\$ 82.176,00 (oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais).

Realizado no dia 13 de dezembro de 2017 o despacho à Assessoria Jurídica e o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação.

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

Barcarena-PA, 14 de dezembro de 2017.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB

MILSON PAULO M. ALT.
COORD. DO CONTR.
INTERNO - PMB
DEC Nº 0673/2017 - GPMB